



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - Ano 11 - nº 1068



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

CHAMAMENTO PÚBLICO SMDPPMA
Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 08/12/2021, para a 10ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 10, 11 e 12 de dezembro do corrente ano. As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMDPPMA (19) 3828-4775 ou via email: orquidario_sumare@yahoo.com.br com Habib Goraieb

“ O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré – CONDEPHAEA convoca os atuais Conselheiros para a sua 6ª Reunião Ordinária, que será realizada na data de 24/11/2021, das 10:00 às 12:00, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sumaré, que está localizada à Praça da República, nº 203, Centro da cidade.

Pauta:

- Aprovação da ata anterior;
- PMS 20016/2007 - TAC / Tombamento do prédio “Escola Reunidas de Rebouças”;
- Apresentação do andamento dos trabalhos das relatorias dos Pedidos de Tombamento dos edifícios - “Casa da Lavoura”; “Casarão da Fazenda Sertãozinho”;
- Igreja Matriz;
- Apresentação / Aprovação da Proposta Retificação dos Trabalhos do Conselho;
- Apresentação do Novo Regimento Interno;
- Informes diversos.

Cidadãos sumareenses podem assistir como convidados, fazendo a solicitação prévia até o dia 19/11/2021 pelo e-mail condephaea@sumare.sp.gov.br.

Sejam bem vindos!

Fernando Rodrigues Neto
Coordenador Geral
Coordenação Executiva - 2021/2022 “

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do SUMPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 11.118/2021;

Considerando as eleições para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do SUMPREV para os anos de 2022 a 2025;

Considerando os elementos constantes no Regulamento das Eleições publicado no Semanário Oficial do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Inscrições, dos candidatos abaixo, conforme o Regulamento das Eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal do SUMPREV:

CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 01-Patricia da Silva
- 02-Valéria Regina Marangoni
- 03-Marcia Regina Dédalo Ribeirão de Freitas
- 04-Eduardo José Moreira
- 05-André Luiz Garcia
- 06-Andréa Marques Silva
- 07-Rosana Maria Baghin
- 08-Ana Cristina Neves Marques
- 09-Elaine Fatima Neres Teixeira
- 10-Marcelo Alves Pereira
- 11-Fabiane Barbosa Fontes Batista
- 12-Karla Maria de Oliveira Silva
- 13-Rosana Aparecida da Cruz David

CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL

- 01-Luiz Carlos Pereira Lima
- 02-Vandré Luiz Fernandes Oliveira
- 03-Gustavo de Marchi
- 04-Enio Lopes Magalhães dos Santos
- 05-Jussimara Jane Robin Saurin
- 06-Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
- 07-Jobson Clayton de Pierrri

Município Sumaré, 10 de novembro de 2021.

VALDOMIRO VILLIS KLAVA
PRESIDENTE DA COMISSAO ELEITORAL



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do curso de defesa pessoal “Reage, Maria”, para vítimas de violência doméstica.

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do curso de defesa pessoal “REAGE, MARIA”, para vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - as aulas de defesa pessoal serão ofertadas às vítimas de violência doméstica que obtiveram medidas protetivas contra ex-cônjuges ou companheiros(as) agressores;

II - o curso poderá ser ministrado pela Guarda Civil Municipal ou por profissional devidamente qualificado, ocorrendo em local a ser designado pela Secretária de Segurança Pública, ou outra que vier a substituí-la, com os devidos equipamentos necessários para sua ocorrência.

Art. 2º - Autoriza-se o Poder Público a firmar convênio com a Delegacia da Mulher e com a Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento dos fins desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 25.197/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6682, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui sobre Cadastro de Protetores de Animais no Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Sumaré.

§ 1º - Por Protetores e Cuidadores Individuais, entende-se toda a pessoa física que de forma frequente, e/ou alimente animais comunitários, acolha animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os para chipagem, castração, vacinação e demais cuidados necessários.

§ 2º - O cadastro será efetivado junto a Secretaria do Bem estar Animal/ Secretaria de Saúde, por meio do cadastro Nacional de pessoas Físicas do Protetor/Cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço oficial e assinatura no cadastro, bem como os dados completos de local de acolhimento dos animais, se houver;

Parágrafo Único - Somente poderão ser cadastrados Protetores/Cuidadores residentes no município de Sumaré.

Art. 3º - O cadastro dos Protetores/Cuidadores junto a Secretaria de Saúde, tem como finalidade dar-lhes preferência e regulamentar o recebimento de benefícios dos programas públicos gratuitos fornecidos pela Prefeitura de Sumaré, relativos aos processos de chipagem, castração, vacinação e atendimento emergencial dos animais que estejam sob os cuidados dos Protetores/Cuidadores.

Parágrafo Único - As cotas dos Protetores/Cuidadores, referentes aos serviços aos serviços públicos mencionados neste artigo, serão regulamentadas pela Secretaria competente.

Art. 4º - Os Protetores/Cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso, os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos, prontuários atualizados, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal, para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Cadastro a que se refere este artigo deve ser disponível para consulta pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 25.198/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 708, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 15.443/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.443/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.443/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Edmir Rossi
- Eduardo Ramalho Clude

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 709, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 23.298/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.298/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 23.298/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Kleber Oliveira Martins
- Rosa Muniz Filha da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 25.024/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 25.024/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.024/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Re-ratifica a Portaria nº 266 de 08 de março de 2007, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retifica a ementa e altera a redação dos Considerandos da Portaria nº 266, de 08 de março de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Admite servidores concursados.-“

“ Considerando os elementos constantes do Protocolado DA do Concurso Público n. 001/05;”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no MI-AR-VI – n. 249/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor REGINALDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.762.753-0, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



PREFEITURA DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.182, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.878,67 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 95.878,67 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0004.2004	Atividade: PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0008.0244.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 15.878,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 95.878,67

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.016	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.016.0004.0122.0004.2004	Atividade: PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 15.878,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 95.878,67

DECRETO Nº 11.182/2021

FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 10 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ